

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LAO - N°022/2021
CORRETIVA LAP/LAI /LAO

A **Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 16° da Lei Código Ambiental Municipal N°3934 de 2018, bem como Resolução CONSEMA N°99, e com base no processo de Licenciamento Ambiental N°6866/2020 concede a presente **Licença Ambiental de Operação** à:

Empreendedor:

Nome: DIMENSIONAL FERRAMENTARIA E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: Rua Antônio João de Oliveira, N° 245

Bairro: Gaspar Mirim

Cidade: GASPAR

CNPJ: 26.459.512/0001-04

CEP: 89112-775

Para Atividades de:

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.

23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico.

Localizada em:

Coordenadas Geográficas ou planas: 26°57'38.42"S 48°56'17.58"O

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.

As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de licenças, observando o Art. 14 da Lei Municipal 3934/18.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II. A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura.

Local e Data:

Gaspar, 26 de outubro de 2021.

Assinatura:

Prefeitura Municipal de Gaspar
Robson Tomasoni
Superintendente de Meio Ambiente
Matrícula 17943

RECEBIDO

Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - PMG

18/11/2021

Nome: Domene

CPF: 027.866.239-01

Licença Ambiental de Operação não isenta dos registros acima.

Rua São Pedro, N°128 – Centro – Gaspar – SC

Fone: (47) 3331-1888 – e-mail: meioambiente@gaspar.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Documentos anexos

- Protocolo Externo Nº6866/2020; Parecer Técnico Nº081/2021;
- Cartão CNPJ;
- Contrato Social;
- Requerimento Padrão/Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE;
- Procuração proprietário;
- Certidão de Uso do Solo 3254/2021;
- Estudo de Conformidade Ambiental - ECA - ART Nº 3835/2021 – Química Doriana Maria Stiz;
- Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Industriais - PGRSI - ART Nº 3835/2021 – Química Doriana Maria Stiz;
- DMRs 2019,2020 e primeiro semestre de 2021;
- MTR julho/2021 e Certificado de limpeza do sistema de fossa e filtro Gaspragas Controle de Pragas e Serviços LTDA;
- Contrato para recolhimento de resíduos Classe I com Gaspragas Controle de Pragas e Serviços LTDA;
- LAO IMA 290/2019 Gaspragas Controle de Pragas e Serviços LTDA;
- Certificado de Regularidade/CTF IBAMA Nº 7864124;
- Declaração de atividade e área real utilizada pela empresa.

Condições gerais de validade desta Licença de Operação LAO:

1. Funcionamento de uma unidade de:
Serviços industriais de usinagem, soldas e semelhantes com atividade secundária de fabricação de artigos de material plástico. Com área útil 1.312m².
- 2 **RESÍDUOS**
 - 2.1 **SÓLIDOS** - Coleta e destinação adequada dos resíduos em geral, principalmente os contaminados.
 - 2.2 **EFLUENTES LÍQUIDOS** - Coleta e destinação adequada do efluente do sistema fossa e filtro.
 - 2.3 **EMISSÕES ATMOSFÉRICAS** - Sistema de coleta para particulado (se couber)
3. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**
 - 3.1 Esta licença deverá ser exposta em local visível no endereço da atividade;
 - 3.2 Esta licença perde a sua validade em caso de descumprimento das condições gerais da mesma;
 - 3.3 A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigência ou normas legais;
Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - 3.4 Fica proibida a queima de resíduo sólido ao ar livre conforme legislação, bem como depósito de entulhos.
 - 3.5 Quaisquer áreas definidas por lei como Área de Preservação Permanente (APP) existente deverão ser respeitadas e preservadas.
 - 3.6 Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem respeitar o que está preconizado na NBR 10.151/2019, caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.
 - 3.7 Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos e líquidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial e apresentar documentos pertinentes.
 - 3.8 A empresa deverá enviar anualmente a esta Superintendência de Meio Ambiente, comprovante de destinação final de todos os resíduos gerados.
 - 3.9 Realizar a limpeza do sistema de fossa e filtro bianualmente e enviar comprovante de limpeza a esta Superintendência.
 - 3.10 De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença Ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a Superintendência de Meio Ambiente sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.


Prefeitura Municipal de Gaspar
Pedro Beduschi
Coordenador de Meio Ambiente
Matrícula 17 991